

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ATO DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO SEDSODH/PRODERJ Nº 80 DE 16 DE MARÇO DE 2023
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta no Processo Administrativo nº SEI-310003/001389/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviço de tecnologia destinado à validação de banco de dados governamental, abrangendo as informações complementares às bases de dados que o Estado do Rio de Janeiro figure como detentor, que esteja sob controle federal, suprimdo, assim, as necessidades dos órgãos públicos envolvidos, a fim de promover a implementação e execução do Programa SUPERA RJ.

II - VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 31/12/2023.

III - DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
UO: 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/Executante: CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ
UG: 493200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:

P.T.	FR	MD	Valor R\$
08.244.0450.4768 1.761	122	339000	219.280,97

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023
ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
Id: 2467566
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 710 DE 28 DE MARÇO DE 2023
REVOGA AS RESOLUÇÕES SEDSODH Nº 511, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 E 555, DE 01 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 e art. 8º, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ainda, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-310003/000970/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Resoluções SEDSODH nº 511, de 11 de fevereiro de 2022 e 555, de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023
ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Id: 2467611
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 070 DE 14 DE MARÇO DE 2023
cria comissão organizadora da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RJ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996 e de acordo com a 298ª Assembleia Ordinária ocorrida em 31 de janeiro de 2023, Processo nº SEI-310003/001451/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XIV Conferência Estadual de Assistência Social composta pela Presidenta em exercício do Conselho Estadual de Assistência Social, Sra. Marcella Gavinho D'icarahy (CIEDS), sua Vice-Presidenta Sra. Rosangela de Souza Gomes (SED-SODH), e pelos (as) conselheiros (as):

SOCIEDADE CIVIL:

1. Claudia Simões Carvalho - CRP/RJ
2. Fabiana Rosa da Silva - FEUSUAS/RJ;
3. Débora Maria Severo dos Santos Ferreira de Carvalho - FEBIEX/RJ;

PODER PÚBLICO:

4. Edinaldo Basílio - COEGEMAS;
5. Dayse de Souza Marcello - SEDSODH;
6. Natália Guimarães Farias - FUNDAÇÃO LEÃO XIII;

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidenta e pela Vice-Presidente do CEAS/RJ, e terá como competência:

- I - orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de Assistência Social municipais;
- II - preparar e acompanhar a operacionalização da XIV Conferência Estadual;
- III - propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIV Conferência Estadual;
- IV - organizar e coordenar a XIV Conferência Estadual;
- V - promover a integração com os setores da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIV Conferência Estadual;
- VI - dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII - acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII - subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS/RJ;
- IX - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIV Conferência Estadual;
- X - elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CEAS/RJ;
- II. Setores da SEDSODH.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

Rio de Janeiro,14 de março de 2023
MACELLA GAVINHO D'ICARAHY Presidente em exercício CEAS/RJ
Id: 2467615

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 27/03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/014/2773/2016. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COMISPI - SEI 32646742; COORA - SEI 47956114 e SUPRA - SEI 49300068), com fulcro no art. 74.§ 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pela servidora PATRÍCIA DOS ANJOS MENDES TAVARES, Identidade Funcional 4275022-9, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, Matrícula 920954-5, Vínculo 1, na forma do art. 16 § Único, item 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que houve transcurso do lapso prescricional trienal em sua integralidade.
Id: 2467557

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO GSI Nº 133 DE 28 DE MARÇO DE 2023
DESIGNA MEMBROS SUPLENTES DOS COORDENADORES DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o Decreto Estadual nº 46.593, de 11 de março de 2019, publicado em D.O. de 12.03.19; e

- o disposto no Processo n.º SEI-390004/000157/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Resolução GSI n.º 104, de 08 de setembro de 2022, que trata da designação de servidores para atuarem como suplentes nos casos de impedimento funcional das Coordenações da Diretoria Geral de Administração e Finanças, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º ...
IV - Coordenadoria de Licitações e Contratos/GSI/DGAF/CO-OLC
Titular: Wilma Gonçalves Braz - Id Func. 5081950-0
Suplente: Ana Margareth Moreira Mendes Cosenza - Id Func. 2450154-9"

Art. 2º - O servidor indicado na presente Resolução exercerá o mandato a partir da publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023
EDU GUIMARÃES DE SOUZA Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo
Id: 2467704

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
ATO DA SECRETÁRIA DE 29/03/2023
PROCESSO Nº SEI-400001/000235/2023 - ORANDY DE ANDRADE FILHO, ID. 20123965, Agente Social. AUTORIZO a Averbação de Tempo de Contribuições prestadas a atividade vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, nos períodos de 01/01/1985 a 30/04/1985; 01/06/1985 a 30/06/1986; e 01/07/1986 a 31/12/1986, perfazendo o total de 695 dias, correspondentes a 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 0 (zero) dias, conforme informado na certidão expedida pelo INSS e instruções prestadas pelo Órgão de Pessoal nos presentes autos.
Id: 2467826

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 28/03/2023
PROCESSO Nº SEI-150016/000726/2022 - HOMOLOGO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços - PE-RP nº 013/2022, visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação com fornecimento de solução integrada de licenciamento de "Plataforma de Gestão Educacional", compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, capacitação, manutenção e suporte técnico, bem como prestação de serviço especializado em gestão de plataforma educacional, sob demanda, a fim de atender a Administração Pública, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e seus anexos que integram o Edital, a favor da empresa TECHDOG SOLUÇÕES DE INTERNET LTDA, CNPJ n.º 22.941.743/0001-07.
Id: 2467573
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 29/03/2023

PROCESSO Nº SEI-430002/000450/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26, II, da Lei nº 8.666/1993, a favor da ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 35.963.479/0001-46, cujo objeto é a participação de 01 servidor, na modalidade presencial, no Curso "Folha de Pagamento do Funcionalismo Público" que será realizado no período de 29 a 31 de março de 2023, no valor de R\$ 3.290,00 (três mil, e duzentos e noventa reais), fulcro no art. 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, da supracitada Lei, nos termos da autorização do Sr. Vice-Presidente de Administração, autoridade ordenador de despesas.

Id: 2467713

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEIC Nº 57 DE 28 DE MARÇO DE 2023
DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E A EMPRESA FARO LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000244/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 034/2022, que tem por objeto a "implantação de pavimentação, drenagem e elaboração de projeto executivo, na localidade de JUPARANÁ, no Município de VALENÇA - RJ.", Processo Administrativo SEI-330018/000244/2022, constantes na CONCORRÊNCIA Nº 26/2022.

- **GESTOR:**
Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1
Suplente: Ronaldo da Silva Ferreira - ID Funcional: 5130305-1

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**
Gustavo Valle Lemos Peña - ID. Funcional 51302003;
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID. Funcional 4342999-8;

- **FISCAIS TÉCNICO:**
Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID. Funcional 5130309-4;
Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8;
Suplente: Diogo Sampaio dos Santos - ID. Funcional 5136386-0;;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 27 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023
URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades
Id: 2467884